

Antonio Maria Quartim; Nicolau de Serqueira Queiroz;
Antonio Vieira dos Santos; João Franco da Rocha;
José de Almeida Ramos, Amaro José de Moraes;
João Nepomuceno de Almeida.

*Primeira Sessão da Junta do Governo Provisorio
da Provincia de São Paulo*

Assentou-se em primeiro lugar, que 1.º se faria huma participação a Sua Alteza Real o Principe Regente do Reino Unido, e as actuaes Cortes Nacionaes, geraes, extraordinarias, e Constituintes de Lisboa, assignada por todos os Membros que formão o Governo. 2.º Que todo o expediente do interior da Provincia, depois de discutido, e approvado, pela pluralidade do Governo, basta que seja assignado pelo Presidente, Vice Presidente, e Secretario do Governo da Repartição competente, e expedido pela Secretaria geral do mesmo governo. 3.º Que o Secretario do Governo actual o Commendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro passará a servir de Secretario do expediente geral do dito Governo, e expedirá pela actual Secretaria todo o expediente d'elle, como até aqui ficando em exercicio por ora todos os Officios da Secretaria até nova Ordem. 4.º Que os Ajudantes d'Ordens, Officiaes addidos ao Estado maior, e mais Officiaes empregados em differentes Commissões, continuam em seos actuaes exercicios, ficando sujeitos ao Governo, de quem receberão as Ordens pela Repartição propria. 5.º Haverão tres Sessões ordinarias do Governo tres dias na Semana, que são as segundas, e quartas feiras, e sabbados a dez horas da manhã. 6.º Que se farão as participações necessarias immediatamente aos Membros do Governo



auzentes, que são o Snr. Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada Machado e Silva Secretario do Governo da Repartição dos Negocios do Interior, e da Fazenda, o Snr. Chefe da Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto para a Repartição dos Negocios da Marinha, o Snr. Coronel Daniel Pedro Muller Deputado da Junta do Governo pelas Armas, e o Senhor Doutor Nicolau Pereira de Campos Vergueiro Deputado do mesmo Governo pela Agricultura. 7.º Igualmente se expedirão as Ordens aos Ministros, Governadores, e Chefes Militares participando-lhes a instalação do Governo Provisorio, e que, convocada a Camara, o Povo, e Tropas se leia, e se publique o Termo da dita Instalação, se proceda ao juramento na forma no dito Termo, e o de obediencia ao mesmo Governo de cujo auto de vereação extraordinaria, se lavrará Termo que todos assignarão, e d'elles se remetterá Certidão á Secretaria geral do Governo para nos ser presente pelo Secretario da Repartição competente. 8.º aos Ouvidores, Juizes de Fora, e Ordinarios se fará saber que debaixo da maior responsabilidade a este Governo deverão executar e fazer executar o disposto nas Bazes da Constituição, Leis posteriores, e todas as mais actualmente em vigor, e não revogadas. 9.º E com estas determinações se deo por finda a primeira Sessão que foi assignada pelo Excellentissimo Snr. Presidente, e Illustrissimos Senhores Vice Presidente e Deputados presentes. São Paulo, vinte e tres de Junho de mil oitocentos e vinte e hum — O Secretario do Expediente geral do Governo: *Manoel da Cunha d'Azeredo, Coutinho Souza Chichorro*, o fez escrever. *João Carlos Augusto de Oeynhausén*, Presidente. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Vice-Presidente. *Lazaro José Gonçalves*, Secretario da Guerra. O Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim*. O Thesoureiro Mór *João Ferreira de Oliveira Bueno*, *Manuel Rodrigues Jordão*, *Francisco*



Ignacio de Souza Queiroz, Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, Antonio Maria Quartim, André da Silva Gomes, Francisco de Paula e Oliveira.

Segunda Sessão da Junta do Governo Provisorio

Depois de lidos os diversos Officios dirigidos ao Chefe do antigo Governo e deferido tudo que pareceu de justiça, determinou-se.

1.º Que se nomeasse hua commissão de tres Deputados do Governo para apresentar a minuta da Carta de participação a Sua Alteza Real o Principe Regente do Brazil da installação do Novo Governo acompanhado da copia legal do Auto que d'isso se lavrou em Camara, pedindo-se-lhe que tendo jurado os Membros do Governo não só obediencia ás Bazes da Constituição de Portugal, a Sua Magestade Fidelissima Rey Constitucional do Reino Unido, e a Sua Alteza Real Regente do Brazil por Delegação do mesmo Augusto Senhor, mas igualmente de promover todo o bem d'esta Provincia, e da Nação em geral, esperava este Governo da Bondade e Magnanimidade de Sua Alteza Real, que deixasse livre a esta Junta Provisoria a desposição, e economia do Governo Interior da Provincia, na conformidade do que já em parte se havia concedido aos Governadores e Capitães Generaes das Capitánias; e outrosim o direito de representar os inconvenientes, que possa ter qualquer Ley, ou Decreto de Sua Alteza, vistas as localidades, e circumstaucias da Provincia. Para esta commissão forão nomeados o Vice Presidente o Senhor Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Deputado Senhor Arcipreste Felisberto Gomes Jardim, e o Deputado Senhor Padre Mestre Francisco de Paula e Oliveira, cuja minuta

